

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 8074/2025.
De 05 de dezembro de 2025.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº230/2025 - Data: de 05
de dezembro de 2025.

Súmula: “Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, inclusive com possibilidade de doação a esta Municipalidade, para a finalidade de adequação do sistema viário municipal, a área de imóvel que especifica e confere outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações e nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 87.852/2025:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, inclusive com possibilidade de doação a esta Municipalidade, para a finalidade de adequação do sistema viário municipal atendendo às diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana e às demandas de infraestrutura pública, a fração de área de imóvel atingida pelas seguintes descrições:

Parágrafo único. Fração do imóvel de matrícula n. 64.412 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, com 37,28 m² de atingimento, de propriedade de João Ary Claudino.

I - Situação: Lote de Indicação Fiscal 050.021.0092, medindo 480,00 metros quadrados, conforme descrito na matrícula nº 64.412 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande. A poligonal da área a ser desapropriada inicia-se no ponto P-10. Deste segue confrontando com uma distância de 40,00 m com a Rua Nelson Claudino dos Santos até o ponto P-13. Deste segue confrontando com uma distância de 1,67 m com a Rua Ephigênio Pereira da Cruz até o ponto P-12. Deste segue confrontando com uma distância de 39,93 m com a propriedade de José Ambrósio Claudino até o ponto P-11. Deste segue confrontando com uma distância de 0,22 m pelo lado esquerdo até o ponto P-10, ponto inicial da descrição deste perímetro. A área delimitada foi obtida com base na sobreposição do anteprojeto e da planta de loteamento aprovada.

a) Área de terras a ser desapropriada, de acordo com anteprojeto executado pela GEPLAN Planejamento, Projetos e Gerenciamento de Obras LTDA., CNPJ



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

02.786.257/0001-46, responsável técnico Engenheiro Civil Alexandre Dubiel Germano, CREA PR 92.236/D.

Art. 2º A medida de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinar-se-á para os fins descritos no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2025.

luiz sergio

claudino:757365359

04

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.12.05 16:07:35 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**